



EDITAL N° 01/2018

CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS PELO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA 2017  
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, *campus* Parintins no uso de suas atribuições legais conforme Portaria n° 910-GR/IFAM, de 13/05/2016, e de acordo com a Lei N°9.394, de 20 de dezembro de 1996, das Portarias Ministeriais N°3.415, de 21 de outubro de 2004 e N°783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, da Portaria N°147, de 04 de setembro de 2008 e do Edital N°43, de 24 de julho de 2017, que torna público o procedimento de expedição de certificação de conclusão do Ensino Médio ou da declaração parcial de proficiência relativo ao Encceja 2017 pelos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

**1. DA CERTIFICAÇÃO EM NÍVEL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

- 1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio é uma possibilidade oferecida aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio na idade apropriada e que realizaram os exames Encceja.
- 1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu cumprir uma ou mais áreas de conhecimento dos campos avaliados pelo Encceja.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 2.1 O interessado em obter a **Certificação de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2017, deverá atender os seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do Encceja 2017;
  - 2.1.2 Ter atingido no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento que estruturam as provas objetivas do Encceja 2017;
  - 2.1.3 Ter atingido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Redação do Encceja 2017; e
  - 2.1.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o Encceja, a pretensão descrita no item 2.1 além de informar também qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.
- 2.2 O interessado em obter a **Declaração Parcial de Proficiência** com base no resultados Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja 2017, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, deverá atender os seguintes requisitos:
  - 2.2.1 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da realização do primeiro dia de provas do Encceja 2017;
  - 2.2.2 Ter atingido no mínimo 100 (cem) pontos em uma, duas ou três das áreas de conhecimento nas provas objetivas do Encceja 2017, podendo o interessado solicitar a **Declaração Parcial de Proficiência** em até 3 (três) áreas nesta edição;
  - 2.2.3 Para a **Declaração Parcial de Proficiência na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** especificamente é necessário atingir no mínimo 100 (cem) pontos na prova objetiva do Encceja 2017 nessa área e atingir nota igual ou superior à 5,0 (cinco) na Redação do Encceja 2017 (os conteúdos avaliados na prova de redação são integrantes da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, não podendo ser certificados separadamente); e
  - 2.2.4 Ter indicado, no ato de sua inscrição para o Encceja, a pretensão descrita no item 2.2 além de informar também, qual será a Instituição Certificadora, no caso o *campus* do IFAM escolhido.



### 3. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

- 3.1 O interessado deverá solicitar a certificação ou declaração a partir da data de divulgação do resultado do Enceja 2017, por meio de requerimento previsto no Anexo II, a ser instruído com a documentação referida no item 5.1 e entregue no setor de Protocolo Geral do IFAM *campus* Parintins, observado o correspondente horário de funcionamento:

CAMPUS	ENDEREÇO
PARINTINS	Estrada Odovaldo Novo, s/nº, Comunidade Aninga/Paranapanema Telefone: (92) 3533-4607

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência com base no resultado do Enceja 2017.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência o interessado deverá instruir o requerimento previsto no item 3.1 com cópia dos seguintes documentos:

- Boletim individual comprovando sua aprovação no Enceja 2017;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade – RG;
- Certificado de Reservista, para homens;
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Cartão de Inscrição de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui o Ensino Médio completo, conforme modelo do Anexo II.

- 5.2 As cópias dos documentos devem ser autenticados por cartórios de registro civil ou administrativamente por servidor do setor de protocolo do *campus* Parintins responsável pelo atendimento, mediante a apresentação dos documentos originais, com aposição da insígnia “confere com original”, data e assinatura, observado o disposto no artigo 10 do Decreto nº9.094, de 17 de julho de 2017.

### 6. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

- 6.1 O interessado poderá requerer a certificação ou declaração relativa ao Enceja 2017 até o último dia do mês antecedente ao das provas da próxima edição do exame.



## 7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO

---

- 7.1 O IFAM terá um prazo de 30 (trinta) dias para emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência a contar da data da solicitação.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO

---

- 8.1 As Certificações de Conclusão do Ensino Médio, emitidas pelo *campus* Parintins em decorrência deste Edital, deverão ser tornadas públicas por meio de divulgação em seus respectivos *sites*.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 9.1 O interessado responderá administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso, por casual inveracidade das declarações, das informações, dos documentos e cópias apresentados.
- 9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.

Parintins (AM), 21 de fevereiro de 2018.

  
**Romison de Souza Teixeira**  
Diretor Geral Substituto – IFAM *campus* Parintins  
Portaria nº 910 – GR/IFAM, de 13/05/2016



## ANEXO II

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF, nº \_\_\_\_\_, declaro para  
fins de solicitação de **Certificação de Conclusão do Ensino Médio** ou de **Declaração Parcial de Proficiência** que  
**não possuo escolaridade correspondente ao Ensino Médio ou equivalente.**

**DECLARO** que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino este documento, estando ciente de que no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ -AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Requerente**